



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015
PROCESSO Nº 2526/2015-TCE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser conduzido pelo Pregoeiro Lúcio Guimarães de Góis e equipe de apoio, designados pela Portaria SG nº 11/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM na data de 8 de julho de 2015, edição de 1153.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 21 de agosto de 2015.

Horário: 9 horas, com tolerância de 15 minutos.

Local: Prédio sede do TCE/AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

1. DO OBJETO

1.1. Lote 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidente pessoais coletivos, com despesas médicas e hospitalares, aos 152 (cento e cinquenta e dois) estagiários em atividade neste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que porventura venham sofrer acidente fatal ou lesão, com consequências graves ou invalidez permanente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 1.2.** Lote 2: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidente pessoais coletivos, com despesas médicas e hospitalares, aos 174 (cento e setenta e quatro) servidores em atividade neste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que porventura venham sofrer acidente fatal ou lesão, com consequências graves ou invalidez permanente.

Das justificativas; Dos Termos Técnicos, Dos Serviços; Da proposta técnica e comercial, Das coberturas, etc, estão inseridos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de corretores de seguro, pessoa física ou jurídica, no suporte da Decisão do TCU de nº 202/1995, bem como o art. 18, alínea "b", da Lei nº 4.594, de 29/12/64 e art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.2.4. Organizadas em consórcio;

2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

2.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 2.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.1.1.** No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.2.** No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 3.2.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 3.3.** Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.
- 3.4.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 3.5.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2015 – TCE-AM
PROCESSO Nº 2526/2015
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2015 – TCE-AM
PROCESSO Nº 2526/2015
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 4.2.** As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

- 5.1.1.** Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

- 5.1.2.** A Proposta de Preços deverá:

- 5.1.2.1.** Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

- 5.1.2.2.** Registrar o valor unitário e global, válidos para a data da apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;

- 5.1.2.2.1.** Em caso de divergência entre os valores unitário e global, será considerado o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor global.

- 5.1.2.3.** Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

- 5.1.2.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

- 5.1.2.4.** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 5.1.2.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.1.2.5.** Indicar que o prazo de vigência do contrato de seguro será **12 (doze) meses**, conforme estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.1.2.6.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 5.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- 6.1.1.1.1.** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 6.1.1.2.** Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 6.1.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

6.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. 1 (um) ou mais **Atestado (s), acompanhados da prova fiscal (Nota Fiscal)**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando objeto similar ao deste Edital.

6.1.2.2. Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros; (item 6 e seus subitens do TR)

6.1.2.3. Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

6.1.2.4. Certidão de Administradores junto à SUSEP.

6.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida na sede da licitante, até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

6.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

6.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

6.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

6.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

6.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

6.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

6.1.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.

6.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

6.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

6.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.

6.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

6.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.4.3. a 6.1.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos).

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);

6.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela CPL, à vista da apresentação do respectivo original.

6.2.1.1. A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.

6.2.1.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

6.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

6.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

6.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

6.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.3.3. No caso dos itens 6.2.3.1. e 6.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

6.2.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro: a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital; b) o envelope com a Proposta de Preços; e c) o envelope com os Documentos de Habilitação, conforme item 4.1.
- 7.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 5. e 8.
 - 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 5. e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
 - 8.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
 - 8.1.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexecuibilidade.
 - 8.1.1.1.1. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA: **Lote 1** R\$ 31.228,40 e **Lote 2:** R\$ 35.748,30, totalizando R\$ 66.976,70.
- 8.2. A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO GLOBAL.
 - 8.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço global e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 8.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 8.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste deste Edital e lei de regência.
- 8.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.7.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 8.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 8.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 9.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 6. deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 9.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, propondo a Administração a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.
- 9.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global, e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão. Na segunda hipótese, o processo deve ser encaminhado à autoridade superior;
- 10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.5.** O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6.** A adjudicação será feita por preço por global dos 2 lotes;
- 10.7.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 10.7.1.** a peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 10.7.2.** quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;
- 10.7.3.** as razões deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 – O instrumento hábil da contratação da empresa vencedora será a Nota de Empenho da Despesa, que será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

11.2 - Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.3 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 - O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2 - Iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, a partir da data do recebimento da nota de empenho;

11.5.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

12.1.1. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 Manutenção da Unidade Administrativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

12.1.2. Natureza da despesa: 33.90.69 – Seguro Gerais

12.1.3. Fonte de Recursos: 100

12.1.4. Valor Global Estimado de até: R\$ 66.976,70

13. DA FORMA DO PAGAMENTO

13.1. O TCE-AM realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da fatura e nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais cabíveis e certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de pagamento.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 5.1.2.6. deste Edital).

13.3. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

13.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste de contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação da homologação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 14.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 14.3.5.** facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - 14.3.5.1.** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas nos itens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3;
 - 14.3.5.2.** no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 14.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 14.4.** As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- 14.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
 - 14.5.1.** não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 15.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 15.1.1.** As petições deverão ser dirigidas ao servidor subscritor do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;
 - 15.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 15.1.3.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;
- 15.2.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
 - 15.2.1.** o pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
 - 15.2.2.** quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

15.2.3. os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo (DIEPRO), andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

16.4. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

16.5. Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

16.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;

16.7. O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas, inclusive no Diário Oficial Eletrônico, no que couber.

16.8. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

Manaus, 04 de agosto de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Equipe de Apoio:

Glauciete Pereira Braga
Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Jr.
Luciano Plentz Russo
Francisco Arthur Loureiro de Melo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTE PESSOAL AOS ESTAGIÁRIOS E AOS SERVIDORES EM ATIVIDADE NESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

AUTORA DO TERMO DE REFERÊNCIA - Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – Secretaria Geral de Administração/SEGER

PROPONENTE:

Nome: CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR

Cargo: Assessora da SEGER

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Do Objeto

Lote 1- Contratação do seguro de acidentes pessoais coletivos, com despesas médicas e hospitalares, aos 152 (cento e cinquenta e dois) **estagiários** em atividade neste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que porventura venham sofrer acidente fatal ou lesão, com consequências graves ou invalidez permanente.

Lote 2- Contratação do seguro de acidentes pessoais coletivos, com despesas médicas e hospitalares, aos 174 (cento e setenta e quatro) **servidores** em atividade neste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que porventura venham sofrer acidente fatal ou lesão, com consequências graves ou invalidez permanente.

02 – Da Justificativa

Garantir tranquilidade e segurança aos estagiários e servidores além de seus dependentes de primeiro grau, ao proporcionar plano de benefício com flexibilidade de garantia e cobertura, cujo o gasto para o Tribunal de Contas seja compatível com a receita, e levando-se em consideração seu custo / benefício, e, com esta prática, evitar ações judiciais de indenização para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas decorrentes de acidentes pessoais.

Para tanto, no edital de licitação a ser realizada, terá que haver cláusula firmando que na licitação, **é proibida a participação de corretores de seguro devem ser chamados ao torneio licitatório somente EMPRESAS DE SEGURO a teor da Decisão 202/1995 do TCU que reza...** “ ... nos casos de contratação de empresa para prestação de serviço referente a seguro de qualquer natureza, optar por receber proposta diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes, dispensando-se a intermediação do corretor de seguros, conforme prevê o art. 18, alínea “b”, da Lei nº 4.594, de 29/12/64 – fonte TCU – Processo TC . 011.004/94-0 – Decisão nº 202/1995 –Plenário”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS Comissão Permanente de Licitação

03 – Da Vigência do Contrato

Estima-se a vigência do contrato para a contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor (lei 8.666/93 e suas alterações).

04 – Dos Termos Técnicos

Os termos técnicos e suas definições serão utilizados pelo contratante e pela contratada, e estarão constantes do edital e contrato a ser firmado com a licitante vencedora:

- 4.1 – **Acidente:** E um evento súbito e entevisto que provoque qualquer perda ou dano;
- 4.2 – **Acidente pessoal:** Todos os eventos, exclusivos e diretamente externos, súbitos, imprevistos, involuntários e violentos, que cause lesão física numa pessoa, por si só, e independente de qualquer outra causa;
- 4.3 – **Adesão:** Participação voluntária ou compulsória, de um dos indivíduos do grupo, do contrato celebrado entre um estipulante (pessoa jurídica) e uma seguradora ou operadora. Esses contratos são definidos como: Contratos de Adesão;
- 4.4 – **Apólice:** E o contrato de seguro propriamente dita, entre o segurado e a seguradora. Na apólice constam as cláusulas e condições gerais, especiais e / ou particulares que regem o contrato de seguro.
- 4.5 – **Aviso de Sinistro:** E a comunicação oficial que o segurado e obrigado a fazer a seguradora na ocorrência de um evento (sinistro), sobre o qual haja cobertura de seguro (risco coberto), assim que dele tenha conhecimento, detalhando, quando possível, sua natureza e gravidade;
- 4.6 – **Beneficiário:** E a pessoa física ou jurídica a qual e devida à indenização pela seguradora em caso de ocorrência devendo (sinistro), sobre o qual haja cobertura de seguro (risco coberto). Na maioria das vezes e o próprio segurado;
- 4.7 – **Capital Segurado ou Importância segurada:** E a importância máxima pela qual e feito um seguro, constante da apólice, podendo ser fixo quando a indenização e paga integralmente, como no caso de um seguro de vida, ou proporcional quando a indenização e apurada conforme os prejuízos resultantes de danos parciais havidos. Em qualquer caso e sempre o valor Máximo de indenização a ser pago pela seguradora, e que, no caso de seguro de coisas nunca, poderá ser superior ao valor do bem. Normalmente e o segurado que escolhe o capital a ser segurado.
- 4.8 – **Cobertura:** E a proteção conferida por um contrato de seguro, ou de plano de saúde, ao objeto do seguro no caso da ocorrência de determinados eventos (riscos);
- 4.9 – **Condições do Seguro:** São as cláusulas constantes da apólice de seguro que definem o objeto do seguro, os riscos cobertos, os riscos não cobertos, os direitos e as obrigações das partes (segurado e seguradora), e os valores envolvidos.
- 4.10 – **Declaração de Saúde:** Documentos formais e legais, anexos a proposta, nos casos de seguro, ou seguro de vida, em que a proponente presta informação sobre sua condição de saúde.
- 4.11 – **Doença ou Lesão Preexistente:** Doença ou lesão cuja existência ou sintomas sejam do conhecimento do segurado, usuário ou responsável na data de contratação de um seguro ou plano de saúde, sejam, ou, ainda pro exames diagnósticos. A doença ou lesão preexistente poderá ser identificada pela seguradora ou operadora por todos os meios de verificação que se aceite como prova.
- 4.12 – **Estipulante:** E a pessoa física ou jurídica que contrata segura por conta de terceiros ou a favor de terceiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS Comissão Permanente de Licitação

4.13 – **Prêmio:** É o preço ou custo de um seguro. Importância paga pelo segurado à seguradora em troca da transferência para a seguradora do risco a que ele está exposta, conforme as condições da apólice. Geralmente o prêmio é calculado aplicando-se uma porcentagem (taxa) à importância segurada, variável conforme o tipo de seguro e objeto do seguro.

4.14 – **Segurado:** É a pessoa física ou jurídica que contrata um seguro contra determinado (s) risco (s), em seu benefício ou em benefício de terceiros.

4.15 – **Seguradora:** É a instituição (empresa nacional ou estrangeira, constituída como Sociedade Anônima, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) com capacidade técnica e financeira para comprar os riscos dos seus segurados, mediante recebimento de prêmios, isto é, oferecer cobertura através de contrato de seguro a todas as pessoas físicas ou jurídicas.

4.16 – **Seguro em Grupo:** É um contrato de seguro coletivo, global, ajustado por um estipulante (empresa, clube, associação, governo municipal, etc.) em favor de muitas pessoas (seus empregados, sócios, associados, etc.) ao qual adere essas pessoas, e que se reparte em tantos contratos distintos quantas sejam as pessoas seguradas, com a possibilidade de troca do assegurado(s), tal como de seus beneficiários, com a prévia anuência deste TCE.

5 – Dos Serviços:

Os serviços a serem contratados deverão ser observados as seguintes condições:

5.1 – Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos;

5.2 – Garantir ao Segurado o reembolso (mediante apresentação de notas fiscais ou outro comprovante com valor legal) das despesas médicas e hospitalares efetuadas em consequência de acidentes;

5.3 – Pagamento de Indenização por Acidente e Invalidez total ou parcial permanente por acidente.

6 – Da Proposta Técnica

A proposta técnica a ser apresentada a comissão de licitação deverá ser elaborada com base na legislação em vigor específica para o objeto da licitação e demais informações abaixo decretas:

6.1- Ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados / SUSEP.

6.2- Registro na Superintendência de Seguros Privado / SUSEP.

6.3- Código Civil Brasileiro

6.4- Condições Gerais de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos

6.5- Orientações para o Segurado

7 – Da Proposta Comercial

A proposta comercial deverá conter as informações:

7.1- Plano de cobertura.

7.2- Valor unitário do segurado.

7.3- Valor Global total do seguro em grupo.

7.4- Prêmios.

7.5- Garantias ou coberturas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

8 – Dos Pagamentos

O valor máximo estimado para o pagamento por pessoa é de até R\$ 205,45 (duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por pessoa, conforme a média dos valores das duas propostas anexas. Vale ressaltar que não foi coletada a terceira proposta porque as demais seguradoras só encaminham as propostas mediante a apresentação do edital, conforme documento anexo.

O valor máximo estimado a ser pago por lote é:

Lote 1- 152 estagiários. $152 \times R\$ 205,45 = R\$ 31.228,40$ (trinta e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Lote 2- 174 servidores. $174 \times R\$ 205,45 = R\$ 35.748,30$ (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

O pagamento será feito através de pagamento único de prêmio anual, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante empenho, sendo que o mesmo deverá ser recebido e certificado pela comissão de fiscalização, devendo ser acompanhada de documentos exigidos pela mencionada Lei.

9 – Do Reajustamento

O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01(um) ano, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – Das Coberturas

A Importância Segurada para a contratação do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos será de:

10.1- Morte Acidental: R\$ 60.000,00

10.2- Invalidez por Acidente: R\$ 60.000,00

10.3- Despesas Médicas e Hospitalares: R\$ 12.000,00

11. – Dotação Orçamentária:

Lote 1-

Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466;

Elemento de Despesa: 339069

Fonte: 100

Lote 2-

Programa de Trabalho: 01.132.0056.2055;

Elemento de Despesa: 339069

Fonte: 100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Manaus, 25 de maio de 2015.

.....
CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Assessora da SEGER

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 5º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93).

Aprovo o presente o Projeto Básico que se encontra de acordo com o Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 25 de maio de 2015.

ENGº. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Anexo I do Termo de Referência

CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE

Após conclusão do tratamento (ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação), verificada a existência de Invalidez Permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora pagará ao próprio segurado a indenização, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela para Cálculo da Indenização em Caso de Invalidez Permanente

Invalidez Permanente Total

Discriminação	% do Capital
Perda total da visão de ambos os olhos	100%
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100%
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100%
Perda total do uso de ambas as mãos	100%
Perda total do uso de um membro superior e um inferior	100%
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100%
Perda total do uso de ambos os pés	100%
Alienação mental total e incurável	100%

Invalidez Permanente Parcial – Diversas

Discriminação	% do Capital
Perda total da visão de um olho	30%
Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra vista	70%
Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40%
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20%
Mudez incurável	50%
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20%
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20%
Imobilidade do segmento tóraco – lombo – sacro da coluna vertebral	25%

Invalidez Permanente Parcial - Membros Superiores

Discriminação	% do Capital
Perda total do uso de um dos membros superiores	70%
Perda total do uso de uma das mãos	60%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Fratura não consolidada de um dos úmeros	50%
Fratura não consolidado um dos segmentos rádios – ulnares	30%
Anquilose total de um dos ombros	25%
Anquilose total de um dos cotovelos	25%
Anquilose total de um dos punhos	20%
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25%
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18%
Perda total do uso da falange distal do polegar	9%
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15%
Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12%
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9%
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo.	

Invalidez Permanente Parcial - Membros Inferiores

Discriminação	% do Capital
Perda total do uso de um dos membros inferiores	70%
Perda total do uso de um dos pés	50%
Fratura não consolidada de um fêmur	50%
Fratura não consolidado um dos segmentos tíbio – peroneiros	25%
Fratura não consolidada da rótula	20%
Fratura não consolidada de um pé	20%
Anquilose total de um dos joelhos	20%
Anquilose total de um dos tornozelos	20%
Anquilose total de um quadril	20%
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25%
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10%
Amputação de qualquer outro dedo	3%
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo, indenização equivalente 1/2, e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo.	
- de 5 (cinco) centímetros	15%
- de 4 (quatro) centímetros	10%
- de 3 (três) centímetros	6%
- menos de 3 (três) centímetros: sem indenização	

1. Nos casos de invalidez parcial com perda também parcial do membro ou órgão lesado, a indenização será calculada pela aplicação da percentagem de redução atestada pelo médico à percentagem prevista na tabela supra. Na falta de indicação de percentagem de redução e sendo informado apenas o grau



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

será calculada pela aplicação dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base de porcentagem de 75%, 50% e 25%

2. Se o membro ou órgão não estiver especificado na tabela, a indenização por invalidez será estabelecida, com base na diminuição permanente da capacidade física do segurado, independentemente de sua profissão.

3. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização será calculada somando-se as porcentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento) do capital segurado para esta garantia. Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das porcentagens correspondentes não excederá a porcentagem prevista para sua perda total.

4. A perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente será, em porcentagem, deduzida do grau de invalidez definitiva.

5. Danos estéticos e a perda de dentes não são considerados Invalidez Permanente.

DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES

6. A Seguradora irá reembolsar toda despesa decorrente de acidente, desde que comprovada através de nota fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Anexo II do Termo de Referência

LOTE 01: Relação dos estagiários a serem beneficiados com Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos.

ESTAGIÁRIOS		
FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO
DE 18 A 25 ANOS	69	37
DE 26 A 30 ANOS	13	9
DE 31 A 35 ANOS	9	4
DE 36 A 40 ANOS	2	1
DE 41 A 45 ANOS	4	2
DE 46 A 50 ANOS	1	1
TOTAL	98	54

TOTAL DE ESTAGIÁRIOS – 152 VIDAS

LOTE 02: Relação dos servidores a serem beneficiados com Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos.

SERVIDORES		
FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO
DE 18 A 25 ANOS	0	2
DE 26 A 30 ANOS	2	13
DE 31 A 35 ANOS	5	23
DE 36 A 40 ANOS	7	13
DE 41 A 45 ANOS	7	20
DE 46 A 50 ANOS	6	21
DE 51 A 55 ANOS	5	25
DE 56 A 60 ANOS	2	14
DE 61 A 65 ANOS	0	4
DE 66 A 70 ANOS	0	5
TOTAL	34	140

TOTAL DE SERVIDORES – 174 VIDAS incluindo os 7 Conselheiros, 10 Procuradores E 2 Auditores

.....
CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 2526/15 - Pregão Presencial n.º 21/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 2526/15 - Pregão Presencial n.º 21/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 2526/15 - Pregão Presencial n.º 21/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 2526/15 - Pregão Presencial n.º 21/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade